

Vitória (ES), Quarta-feira, 31 de Agosto de 2016.

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

PORTARIA Nº. 1223- S, de 26 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo nº. **69736308**,

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o processo em razão da ausência de fato punível no âmbito administrativo-disciplinar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 26 de agosto de 2016.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 260633

PORTARIA Nº 1.227-S, de 30 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975, e

Considerando o Termo de Parceria nº 001/2011, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio desta Secretaria de Estado da Justiça, e o Instituto Brasileiro de Santa Catarina - IBRASC, cujo objeto consiste na prestação de serviços de saúde, em caráter complementar, para todas as unidades prisionais do Estado;

Considerando o disposto na Lei Federal 9.790/1999 e na Lei Complementar Estadual nº 564/2010, que dispõem sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, e regem a presente relação jurídica;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de atenção à saúde às pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais, eis que de natureza essencial e cuja tutela deve ser revestida de absoluta prioridade (CRFB/88, art. 196);

Considerando a Portaria nº 1.124-S, que declarou a **Intervenção Administrativa** do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, na execução do Termo de Parceria nº 001/2011;

Considerando a decisão judicial proferida, em 24/08/2016, pelo Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde, por meio da qual foi

indeferido o pedido de sub-rogação do Estado do Espírito Santo na gestão financeira, administrativa e negocial do IBRASC, relacionada ao Termo de Parceria nº 001/2011, notadamente a gerência de recursos, patrimônio e pessoal, inclusive a realização de despesas, bem como a movimentação da conta bancária específica vinculada ao mencionado Termo de Parceria;

Considerando que os fundamentos da decisão judicial destacam a ausência de indicativos de que a pessoa jurídica e seu gestor se escusarão do dever de recompor o patrimônio público e de que o serviço será descontinuado;

Considerando que a decisão judicial, nos termos em que foi prolatada, compromete a efetividade da intervenção administrativa, tal como proposta na Portaria nº 1.124-S, por não autorizar os atos a ela inerentes e necessariamente vinculados, em especial, a movimentação da conta bancária;

Considerando a permanência da necessidade de interesse público de resguardar o Erário, a fim de que não haja lesão ao patrimônio público estadual, de modo a prestigiar os princípios constitucionais da economicidade e da eficácia das atividades administrativas do Estado (CRFB/88, art. 70, caput, c/c art. 74, II);

Considerando a permanência dos indícios de irregularidades na gestão administrativa e financeira do Instituto Brasileiro Santa Catarina - IBRASC, com relação aos recursos financeiros repassados pela SEJUS para execução do objeto do Termo de Parceria nº 001/2011;

Considerando que a inércia da Administração pode comprometer o interesse público e os valores fundamentais a serem resguardados por meio da perfeita execução do Termo de Parceria nº 001/2011, dentre eles, o princípio da dignidade da pessoa humana, retratado pelo adequado oferecimento dos serviços de saúde aos internos, bem como a probidade administrativa e o zelo com os recursos públicos, de observância obrigatória também na execução de atividades pelo terceiro setor;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1.124-S, que declarou a **Intervenção Administrativa** do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, na execução do Termo de Parceria nº 001/2011.

Art. 2º. Criar Comissão de Acompanhamento e Suporte da Execução Econômico-financeira e Administrativa do Termo de Parceria nº 001/2011, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e o Instituto Brasileiro Santa Catarina

- IBRASC.

Art. 3º. Designar os (as) servidores (as) abaixo elencados, para compor a Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria:

- Ailton Xavier (Presidente titular)
- Charles Dias de Almeida (Presidente Suplente)
- Flávia Miranda Pinheiro Ronconi (Membro)
- Gíula Maria de Oliveira (Membro)
- Ludmila Krohling Colnago (Membro)

Parágrafo Único: Nas ausências ou afastamentos do Presidente, fica designado como substituto o servidor Charles Dias de Almeida.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - empreender diligências necessárias para regularizar a destinação e utilização dos recursos repassados a partir da celebração do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2011, por meio da análise contábil e da verificação dos aspectos econômico-financeiros pertinentes às contratações, movimentações de recursos e pagamentos vinculados ao referido Termo de Parceria;

II - estabelecer uma rotina semanal para a apresentação, pelo Instituto Brasileiro Santa Catarina - IBRASC, dos documentos que compõem a prestação de contas de que trata a cláusula oitava do Termo de Parceria nº 001/2011, bem como outros documentos necessários à realização dos trabalhos da Comissão;

III - identificar a origem dos bloqueios judiciais porventura existentes, que possam interferir na execução do Termo de Parceria nº 001/2011, diligenciando junto à Procuradoria Geral do Estado quanto ao desbloqueio de tais recursos bem como às possíveis Ações em andamento, visando resguardar a SEJUS de eventual condenação subsidiária;

IV - Prestar apoio e esclarecimentos necessários ao Instituto Brasileiro Santa Catarina - IBRASC, para que seja regularmente executado o objeto do Termo de Parceria nº 001/2011, no que diz respeito às atividades econômico-financeiras e administrativas;

V - Apresentar periodicamente ao Secretário de Estado da Justiça, relatório das atividades desempenhadas no âmbito da Comissão;

Art. 5º. Ficam mantidas as demais Portarias relacionadas ao Termo de Parceria nº 001/2011 que se encontram em vigor, tendo em vista que a presente Comissão de Acompanhamento e Suporte da Execução Econômico-financeira e Administrativa, atuará em caráter complementar, visando atendimento das demandas do Secretário de Estado da Justiça.

Art. 6º. As atividades dos membros da Comissão serão desenvolvidas dentro de suas jornadas de

trabalho.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará durante a vigência do Termo de Parceria nº 001/2011.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 260887

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2012

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONTRATADA: VETRAN TRANSPORTES LEVES E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: 1.1 - Alterar a CLÁUSULA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO do Contrato nº 036/2012, para supressão do quantitativo do seu objeto no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente à redução de 04 (quatro) veículos, sendo 03 (três) veículos a contar do dia 29/07/2016 e 01 (um) veículo a contar de 04/08/2016, nos termos do artigo 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do contrato

1.2 - Em razão da supressão o valor mensal do contrato passa a ser fixado em R\$ 18.741,48

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Processo nº 70973849

Vitória/ES, 29 de Agosto de 2016.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 260628

RETIFICAÇÃO

Da nota do recurso apresentado pelos candidatos do cadastro de reserva do Processo Seletivo 17/2015 da Região Norte, publicada no site no dia 29/06/2016, a onde se lê por falta de comprovação da documentação informada na ficha de inscrição 6.1, leia-se nota de exclusão após Investigação Social 20.8, decidido pelo Indeferimento do candidato da Região Norte Everson Da Cruz Araújo, classificação 152.

Vitória, 29 de Agosto de 2016.
Protocolo 260896

**Secretaria de Estado da
Cultura - SECULT -**

PORTARIA Nº 025 - S, de 29 de Agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão

de Monitoramento e Avaliação, nas parcerias firmadas por esta Secretaria de Estado da Cultura com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termos de Colaboração e Fomento com base na Lei Federal nº 13.019/2014:

MEMBROS TITULARES:

- Rodrigo Zotelli Queiroz - nº funcional 2949008-4
- Heraldo Marcos Rosário Plotegher - nº funcional 3297608-1
- Roberto Luiz Defante Furlane - nº funcional 2480930-1
- Andrea Alves Buenaes - nº funcional 2911191-5

MEMBROS SUPLENTE:

- Anna Luzia Lemos Saiter - nº funcional 2482070-1
- Paula Nunes Costa - nº funcional 3298825-1
- Rita de Cássia Feitosa Rodrigues - nº funcional 248092-1
- Hugo Weyn - nº funcional 725733

§ 1º A Comissão será presidida por Rodrigo Zotelli Queiroz e, na sua falta ou impedimento, fica designado o servidor Heraldo Marcos Rosário Plotegher, para exercer as respectivas funções.

§ 2º No caso de impedimento ou ausência de membro titular, a Presidência da Comissão deverá informar aos membros suplentes para que haja a imediata substituição.

§ 3º A Comissão ora instituída reunir-se-á com a presença mínima de três membros, e suas deliberações serão por maioria, lavrando-se ata de toda reunião realizada.

Art. 2º A Comissão ora instituída é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento e avaliação do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias e contemplarão a análise das informações referentes à execução e ao cumprimento do objeto pactuado, ao alcance das metas estabelecidas e à regularidade das prestações de contas dos instrumentos de Colaboração e Fomento celebrados com Organizações da Sociedade Civil, indicando quando necessário providências complementares que deverão ser adotadas pelo gestor, visando embasar a formação de convicção do ordenador de despesas, a quem caberá a decisão final.

Art. 4º Esta Portaria entra em

vigor na data de sua publicação.
Vitória/ES, 29 de Agosto de 2016.

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLO
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 260804

PORTARIA Nº 026 - S, de 30 de Agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Tomada de Contas Especial, nos termos do que dispõe a Instrução Normativa TC Nº 32 de 04/11/2014 c/c o Artigo 37 da Portaria AGE/SEFAZ Nº 001-R/2006, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano nos autos do Processo Administrativo Nº **32528361**, referente ao **Convênio nº 019/2005**, firmado entre esta Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Castelo, no Valor Total de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), os quais foram repassados pela SECULT em Parcela Única em 17/02/2006, tendo por objeto a cooperação técnico cultural financeira, entre os partícipes, no sentido de viabilizar apoio para a Restauração do casarão da Fazenda do Centro em Castelo/ES, cujo prazo de vigência foi de 30/12/2005 a 30/04/2006, cuja prestação de contas foi IMPUGNADA nos termos do que dispõe o Artigo 37, Inciso II, "d", da Portaria AGE/SEFAZ Nº 001-R/2006.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, que será presidida pela primeira, substituída pela segunda nas ausências e impedimentos e secretariada pelo terceiro:

I - INARAH LÚCIA LIMA BORGES - nº funcional 2475863-1
II - ROBERTO LUIZ DEFANTE FURLANE - nº funcional 2480930-1
III - LUCIANO VENTORIM - nº funcional 2476240-1

Art.3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Vitória-ES, 30 de Agosto de 2016.

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLO
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 260886

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2016
Processo nº 74215736
Pregão nº 003/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (CONTRATANTE) E A EMPRESA FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - EPP (CONTRATADA).

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, conforme discriminado no anexo I deste Contrato

VALOR MENSAL: R\$ 4.992,96 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho - 13.122.0800.2070 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos do orçamento da SECULT, para o exercício de 2016/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de **12 (doze)** meses

BASE LEGAL: Pregão nº 003/2016

Vitória, 23 de agosto de 2016.

João Gualberto Moreira Vasconcellos
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 260515

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0065/2016

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 049/2015 - Ata de Registro de Preços nº003/2016 - SEAG.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

CONTRATADA: Contauto Continente Automóveis Ltda, CNPJ:27.024.819/000226.

OBJETO: Aquisição 02 (dois) Caminhões com Carroceria de Madeira.

VALOR: R\$245.200,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 31.101.20.608.0006.1060 Elemento Despesa nº 4.4.90.32. Vitória, 26 de agosto de 2016.

OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 260724

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, nos termos da legislação vigente, torna pública a **NOTIFICAÇÃO** das pessoas autuadas abaixo, para que tomem ciência das decisões e demais termos constantes dos respectivos processos. Os prazos legais para a interposição de recursos administrativos contar-se-ão a partir do dia seguinte ao da publicação deste Edital, e a não manifestação da parte, ou a falta de pagamento das multas, poderá acarretar a sua inclusão em dívida ativa do Estado.

AUTUADO	CPF	PROCESSO
ARNALDO MORAES RIBEIRO	451.010.947-49	51521709
FABRÍCIO ANDRÉ ORLETTI	027.522.577-16	64432777
LÍZIEL BARRETO DA SILVA	471.240.007-59	66516390
LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS	658.524.787-68	60288060
LUIZ CARLOS RESENDE	083.397.257-00	71705791
MAYCON GIMENES DE OLIVIERA LUNZ	123.249.437-27	70447659
OSVALDINA ARAÚJO E SILVA	051.444.067-85	69416435

Vitória, 24 de agosto de 2016.

Robson de Almeida Britto
Diretor Técnico em exercício

Protocolo 260654

Instrução Normativa nº 006, de 30 de agosto de 2016.

O diretor-presidente em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 48 do Regulamento do IDAF, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001 e suas alterações e; **Considerando** a necessidade de uniformização e padronização dos procedimentos de inspeção e

fiscalização nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual, SIE-Idaf, com a geração de dados auditáveis, através da utilização de planilhas padronizadas (listas de verificação);

Considerando a necessidade da implantação e implementação de listas de verificação (check list) para cada espécie abatida (bovinos e bubalinos, suínos, aves,